

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO AMIGO INDICA AMIGO

Regulamenta a indicação de amigos para abatimento de débitos financeiros de 2020/1 e/ou a criação de crédito para 2021/1, no âmbito da Faculdade Kennedy de Minas Gerais, da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte e da Escola de Engenharia Kennedy.

O Diretor Geral das Faculdade Kennedy de Belo Horizonte, Faculdade Kennedy de Minas Gerais e Escola de Engenharia Kennedy, Prof. João Evangelista Alves de Paula, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 29 do Regimento Interno das referidas instituições de ensino superior, **RESOLVE**:

Art. 1º - Os alunos regularmente matriculados para o 2º semestre de 2020, poderão indicar AMIGOS, para obter desconto em seu débito ou crédito nas mensalidades em um dos cursos de graduação presenciais das IES.

Parágrafo único - O desconto é válido até o limite do débito pré-existente do 1º semestre de 2020, ou contratado para o 1º semestre de 2021.

Art. 2º - As IES se reservam no direito de oferecer turmas com o número mínimo de 25 alunos. Não havendo formação de turma para a primeira escolha de matrícula do AMIGO, a mesma promoção será mantida para outro curso de sua escolha que tenha formação de turma no mesmo período letivo.

Parágrafo único - A Promoção Amigo indica Amigo é aplicável para as formas de ingresso previstas em Edital Geral do Processo Seletivo e Anexos, bem como Manual do Candidato, como provas das ações, seletivas da Atlética, ENEM, vestibular online e agendado, e, igualmente aplicáveis para a transferência externa e obtenção de novo título.

Art. 3º - O AMIGO indicado também poderá participar e indicar seus amigos, também. Após o pagamento da matrícula para o 2º semestre de 2020 e respeitando os demais critérios previstos no Edital Geral do Processo Seletivo 2020/2 e Manual do Candidato, poderá, igualmente, indicar outros AMIGOS.

Art. 4º - A “Promoção Amigo indica Amigo” é válida até 01/09/2020, data prevista em Calendário Acadêmico para término do período de matrícula e é destinada aos seguintes públicos da comunidade acadêmica.

§1º - Alunos adimplentes regularmente matriculados e frequentes que indicarem o AMIGO, dentro do prazo da Promoção, terão o desconto de até 100% nas mensalidades previstas para o 1º semestre letivo de 2021 a contar de fevereiro até junho, desde que efetuem a matrícula para o referido semestre letivo.

§2º - Alunos inadimplentes com débitos relativos ao 1º semestre letivo de 2020 que indicarem o AMIGO, terão o desconto de 1 (uma) mensalidade atualizada até a efetiva quitação, para cada AMIGO indicado. Portanto, quanto mais amigos indicados maior o desconto obtido.

§3º - Alunos inadimplentes com débitos anteriores ao 1º semestre letivo de 2020 que retornarem aos estudos deverão previamente entrar em contato com a Gestão Financeira através do e-mail rodrigo.melo@somospromove.com.br para renegociar seus débitos, previamente à adesão da Promoção Amigo indica Amigo e fazer jus aos descontos que serão aplicados ao 1º semestre letivo de 2021.

§4º - Alunos adimplentes matriculados em último período no 2º semestre letivo de 2020 que indicarem um AMIGO, terão isenção de uma mensalidade da semestralidade com vencimento em dezembro.

§5º - Alunos que ingressaram em qualquer semestre letivo por meio do Processo Seletivo – Seletivas da Atlética, indicado no Anexo I do Edital Geral do Processo Seletivo e pertençam a Categoria A terão isenção correspondente a 20% (vinte por cento) de desconto para cada AMIGO indicado afim de isentar a matrícula do 1º semestre letivo de 2021.

Art. 5º - Os públicos da comunidade acadêmica acima citados, aqui identificados como “Aluno Indicador” e o AMIGO deverão atender as seguintes condições.

§1º - Que o Aluno Indicador e o AMIGO estejam matriculados de forma regular no 2º semestre letivo de 2020;

§2º - Que o Aluno Indicador e o AMIGO estejam adimplentes com as obrigações financeiras e tenham frequentado, no mínimo, 75% das aulas até a concessão do benefício;

§3º - Que o AMIGO concorde de forma expressa e irrevogável com a divulgação de sua adimplência e frequência ao Aluno Indicador para cálculo do desconto, no momento da efetivação da matrícula na Central de Relacionamento;

§4º - Que é responsabilidade do AMIGO ao aderir a Promoção Amigo indica Amigo, informar no momento da matrícula o nome completo; número do CPF ou R.A. do Aluno Indicador para atribuição do desconto.

§5º - Que o Aluno Indicador concorda de forma tácita e irrevogável que o desconto de 1 (uma) mensalidade, excluindo-se a matrícula, corresponde a 1/5 (um quinto) da semestralidade prevista para o 1º semestre letivo de 2021 ou 1/5 (um quinto) da semestralidade para quitação do débito relativo ao 1º semestre letivo de 2020, constante em seu Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

§6º - Que o Aluno Indicador concorda de forma expressa e irrevogável que se o AMIGO estiver inadimplente no momento previsto para cálculo do desconto, conforme prazo abaixo identificado, o desconto será calculado de forma proporcional ao percentual da

semestralidade adimplente, excluindo-se a matrícula, desde que, o AMIGO continue frequentado no mínimo 75% das aulas até a cálculo do desconto;

Art. 6º - O controle e divulgação do resultado das indicações e efetiva matrícula do AMIGO será apresentado ao Aluno Indicador pela Central de Relacionamento em até 1 (uma) semana da data prevista para o término do período de matrícula, conforme Calendário Acadêmico.

Art. 7º - O controle e divulgação do resultado do cálculo dos descontos será apresentado ao Aluno Indicador pela Gestão Financeira em até 1 (uma) semana da data prevista para o término do 2º semestre letivo de 2020, conforme Calendário Acadêmico.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º – Publique-se, cumpra-se e cientifique-se.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.



Prof. João Evangelista Alves de Paula
Diretor Geral